

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Joramir da Silva	Nascimento: 08/01/1959					
Nome Fantasia:	Celular: (15) 996319608					
CPF/CNPJ: 094.507.618-5	RG/IE:	Telefone:				
CNH: 0	Categoria:	Validade:				
ENDERECO DO ASSOCIADO						
Logradouro: R DOS IPES	Bairro:					
Número: 19	CEP: 18440-000	Cidade/UF: Itaberá/SP				
E-mail: joramir59@gmail.com	Complemento: QUADRA A LOTE 7					
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
GV17F80	699235537	9B5T4X2A0W350196 5	Scania/t124 Ga 4x2 Nz 360	Scania T-124 Ga 360 4x2 Nz 2p _diesel_ / Millen	Branca	1998/1998

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dé acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação extrema e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG. CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Joramir da Silva

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 094.507.618-50
com endereço na Rua/Avenida B DOS IPES (QUADRA A LOTE 7)
nº 19, Cidade/UF Itaberá - SP, CEP:18440-000
doravante denominado (a) simplesmente
Joramir da Silva

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 08 /02 /20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com ARL Representações Comerciais LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para ARL Representações Comerciais LTDA.

Em função dessa autorização

Joramir da Silva

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Itaberá, 08 de Fevereiro de 20 22.

Joramir da Silva

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATE 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATE 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 115,00	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 115,00	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 85,00	R\$ 150,00
LOG/LBS	R\$ 190,00	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Itaberá, 08 de Fevereiro de 2022

Josévaldo Siba
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)



Proteauto
Técnic

AV. BRASIL, 4841 - SL. 9, BLOCO 4 - JARDIM DA SERRA - 81110-000 - BRASÍLIA - DF
TEL: (61) 3206-0280 / 2911-2247 / 32-027-8711 / 9711-0001-22
E-mail: proteauto@proteauto.com.br - www.proteauto.com.br

TERMO DE ADERIR - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado opante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VÉHICULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VÉHICULO DO ASSOCIADO, devendo denominá-lo respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justa e acertada o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

O Associado declara para os devidos fins que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, cliente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Anta em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

§ O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e arquivamento do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.

§ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contratar a empresa responsável pelo rastreamento, localizar e apreender e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.

§ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em chefe nominal cruzado, transação bancária ou através da separação dos danos ocasionados no veículo podendo, ainda se o associado informado mediante a possibilidade de seu, por ocasião da mesma estabeleça a tipo conforme tabela Fipe ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite estabelecido no termo de associação.

§ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.

§ Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.

§ Nos termos da Cláusula XVII.1.B do Regulamento do Associado, caso este faça uso do benefício de proteção veicular durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.

§ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula XI.1 do regulamento.

Para que o Associado opte pelo PROTEAUTO faça uso aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras descritas em seu regulamento, sendo restituída ao mesmo, conforme indicação da Gerência de seus associados e na legislação vigente, estando toda e qualquer autorização disponibilizada no site www.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR.

Assinatura
ASSOCIADO

Itaberá 08 de Fevereiro de 2022



Tec

AV. BRASIL, 681 - 11.º S. 8. 20204-001 MARINGÁ, PR 85010-000
UNIÃO NACIONAL GERAL AV. PRES. JOSÉ ALBERTO MOURA, 221 - 16020-222
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR CONVENCIONAL/TELEFÔNICO: 30702-30
TERMO DE ADESSO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3	
CLAVE/INVENTARIO:	DATA:
MARCA:	ANO DE FAB./MODELO:
CHASSIS:	VALOR:
PLACA:	REMANE:
VALOR POR EXTERNO:	DADOS IMPLEMENTO 4
CLAVE/INVENTARIO:	COR:
MARCA:	ANO DE FAB./MODELO:
CHASSIS:	VALOR:
PLACA:	REMANE:
VALOR POR EXTERNO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL MAIS RATEIO:
TOTAL DA PROTEÇÃO:	VENCIMENTO:
R\$ 180.000,00	DATA 25 - (30 Dias)
R\$ 877,68	PROTEÇÃO A TERCEIROS:
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	RASTREADOR CONEXÃO E REGULAMENTO
Plano Prata	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS MATERIAIS:
R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00
PROTEÇÃO PARA VENDAS:	R\$ 20.000,00
PRESTADO PARA VENDAS:	AS RESIDENCIAL:
Vidro p/ bateria	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO	
3%	

OBSERVAÇÕES

é assinatura da Adesão o associado certifica ter ciência e concordar com a cláusula que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS, iloques diversos condutas do veículo incruste perante o Detran competente, a indenização do veículo incruste perante o Detran responsável pelo veículo protegido.

Itaberaí , 08 de Fevereiro de 2022

Jeanne da Costa
ASSOCIADO
REPRESENTANTE